ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

## CONTRATO No 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 392/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N ${ }^{\circ} 003 / 2017$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ${ }^{\circ}{ }^{\circ} 02 / 2017$

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cedula de identidade e inscrito no CPF No. ento e pelo seu $1^{\circ}$ Secretário, JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade doravante denominada
CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa R. MARTINS DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ $n^{\circ}$. 04.590.435/0001-94, com sede na Rua Manoel Dantas n ${ }^{\circ} 23$ - Conjunto Universitário - Rio Branco/AC, representada neste ato por seu procurador DWIGTH DE SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade/RG inscrito no CPF/MF sob 0 no. Lesidente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente instrumento para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme - Processo $n^{\circ}$. 392/2017 - Pregão Presencial n. ${ }^{\circ}$ 003/2017 - Tipo menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, para a Câmara Míunicipai de Rio Branco-Acre, conforme especificaçöes e discriminaçőes indicadas abaixo:

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

| Item | Descrição | Quantidade |  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Quant. | Uni. |  |  |
| 01 | Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Sem vasilhame. | 200 | GRF | 6,30 | 1.260,00 |
| 02 | Água mineral natural sem gás envasada em garrafa PET de 500 ml , com tampa com rosca e lacre, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, pacote com 12 unidades. | 2.000 | PCT | 12,10 | 24.200,00 |
| TOTAL GERAL (R\$) |  |  |  |  | 25.460,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATAŃNE pagará a CONTTRATADA peio fornecimento de FVATATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de17 de Outubro de 2017, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
2.2. Este contrato totaliza o valor de $\mathrm{R} \$ 25.460,00$ (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Rua 24 de Janeiro, no 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br


## ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras
2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até o $30^{\circ}$ (trigésimo) dia do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.
2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (quinze) horas no Setor de Transportes, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto, de $2^{a}$ á $6^{\mathrm{a}}$ feira, nos horários das 08 h 00 min às 12 h 00 min dos dias úteis.
4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.
4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das dotações orçamentária abaixo, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000
Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco
Fonte: 1
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhara, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras
6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei $\mathrm{N}^{\circ}{ }^{\circ} 8.666 / 93$, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### 7.1.1. advertência;

7.1.2 multa:
7.1.2.1. de $1 \%$ (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de $10 \%$ (dez por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
7.1.2.2. de $10 \%$ (dez por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei $\mathrm{N}^{\circ}$ 8.666/93, e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor Sr . FRANCISCO PAULO FERREIRA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos $1^{\circ} \mathrm{e}$ $2^{\circ}$, do artigo 67, da Lei $n^{\circ}$. 8.666/93 e suas alterações.

## CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP n ${ }^{\circ} 003 / 2017$, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.
11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.


# ESTADO DO ACRE 

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 27 de Julho de 2018.
Pela contratante:

Ver. MANUEL MARCUS CARVALHO DE MESQUITA
Presidente - CMRB

Ver. SAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA
$1^{\circ}$ Secretario - CMRB

Pela Contratada:

$$
\begin{aligned}
& \text { R. MARTINS DA COSTA - ME } \\
& \text { CNPJ } \mathrm{n}^{\circ} \text { 04.590.435/0001-94 } \\
& \text { Representante: DWIGTH DE SOUZA MARTINS }
\end{aligned}
$$

